



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 255, DE 26 DE JULHO DE 2004.

**Autoriza o Auxílio Financeiro ao
CONSEP/MG – Conselho Comunitário
de Segurança Pública de Mário Campos,
para fins que menciona.**

O Povo do Município de Mário Campos, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mário Campos autorizado à Concessão de auxílio financeiro ao CONSEP/MC – Conselho Comunitário de Segurança Pública de Mário Campos, para fins da aquisição de um veículo a ser utilizado exclusivamente nas ações do objeto social da entidade, dispensadas as exigências da Lei Municipal nº 16, de 27 de junho de 1997, até o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil Reais).

Art. 2º O bem adquirido com os recursos ora autorizados, se dissolvido o CONSEP/MC, será revertido à Polícia Militar.

Art. 3º O processo administrativo para a operacionalização do auxílio de que trata esta lei, registrará as atas de criação e eleição da Diretoria e o Estatuto da Entidade, além do recibo dos valores repassados, firmado pelo representante legal.

Art. 4º A despesa decorrente desta Lei correrá à conta do orçamento em execução autorizada a abertura de crédito adicional necessário especial ou suplementar, até ao valor constante do Art. 1º, incluída a proposição no Plano Plurianual do Município para este e o próximo exercício financeiro.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mário Campos, 26 de julho de 2004.

Alberto Agostinho Cândido
Prefeito Municipal